

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0050132-59.2000.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **UNO ENGENHARIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 2.226-2.227**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 2.228** – Certidão indicando a localização da manifestação do Síndico.
2. **Fls. 2.230, 2.241-2.243, 2.253, 2.265-2.270 e 2.295-2.296** – Intimações eletrônicas.
3. **Fls. 2.231, 2.234, 2.244, 2.256, 2.260-2.262, 2.273-2.276, 2.293 e 2.299** – Certidões de intimações eletrônicas.
4. **Fl. 2.233** – Ministério Público informando ciência do acrescido aos autos e postulando o deferimento dos pedidos do Síndico e do Leiloeiro.
5. **Fl. 2.235** – Certidão atestando o cumprimento das diligências contidas no r. despacho de fl. 2.220, bem como indicando a localização da manifestação do MP.
6. **Fls. 2.237-2.239** – Decisão deferindo realização do leilão de forma eletrônica.

7. **Fl. 2.245** – Certidão de intimação do leiloeiro nomeado.
8. **Fls. 2.247-2.249** – Leiloeiro sugerindo as datas de 04/11/2024 às 12 horas e 07/11/2024 às 12 horas, para realização de leilão de forma eletrônica, acostando ao feito o edital de leilão para publicação.
9. **Fl. 2.250** – Certidão de publicação da r. decisão supra.
10. **Fl. 2.251** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
11. **Fl. 2.255** – Ministério Público não opondo à homologação do edital de leilão.
12. **Fls. 2.258-2.259** – Decisão homologando edital de leilão.
13. **Fls. 2.263 e 2.281-2.282** – Certidão de publicação de edital de leilão.
14. **Fl. 2.272** – Ministério Público informando ciência do acrescido aos autos.
15. **Fls. 2.283-2.284 e 2.292** – Ofícios expedidos nos termos da r. decisão supra.
16. **Fl. 2.279** – Procuradoria-Geral Federal postulando a intimação indicada.
17. **Fl. 2.280** – Certidão de publicação da r. decisão supra.
18. **Fls. 2.286-2.291** – Leiloeiro postulando juntada da publicação do edital de leilão e intimação do bem imóvel penhorado nestes autos.
19. **Fl. 2.297** – Certidão atestando renovação da intimação da PGFN.
20. **Fl. 2.298** – Ato ordinatório intimando os interessados sobre o edital de leilão.
21. **Fl. 2.300** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.
22. **Fl. 2.302** – União exarando ciência das datas designadas para o leilão.
23. **Fls. 2.304-2.308** – Leiloeiro juntando autos de leilões negativos.
24. **Fls. 2.310-2.321** – Respostas do ofício expedido à CEF noticiando depósitos realizados em favor da massa falida.
25. **Fls. 2.323-2.324** – Município de Nova Iguaçu informando a inexistência de débitos fiscais em face da Massa Falida.
26. **Fls. 2.326-2.328** – Ofício expedido pela 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando o cancelamento da reserva de crédito realizada nos autos.

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico ciência das r. decisões de **fls. 2.237-2.239 e 2.258-2.259**, bem como do resultado negativo do leilão de **fls. 2.304-2.308**.

Com efeito, diante dos autos negativos de leilão supra, é necessária a intimação do leiloeiro público nomeado nos autos para proceder nova tentativa de leilão do imóvel em questão, desta vez, aplicando o artigo 142, §3º-A, da Lei nº 11.101/2005, **com a possibilidade de venda em terceira chamada por qualquer preço**, nos termos do inciso III, do dispositivo legal indicado.

Prosseguindo, considerando a resposta do ofício expedido à Caixa Econômica Federal (fls. 2.310-2.321), o Síndico irá postular a intimação do auxiliar nomeado nos autos (fls. 2.317-2.321 – Dr. Rafael da Silveira Petracioli) para as providenciar as medidas cabíveis, visando a arrecadação do ativo financeiro indicado.

Por fim, o Síndico informa ciência dos ofícios de fls. 2.323-2.324 e 2.326-2.328, esclarecendo que já providenciou o cancelamento da reserva de crédito apontado pela União.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) seja intimado o leiloeiro público nomeado nos autos (fls. 2.304-2.308) para proceder nova tentativa de leilão do imóvel em questão, desta vez, aplicando o inciso III, do artigo 142, §3º-A, da Lei nº 11.101/2005, **com a possibilidade de venda em terceira chamada por qualquer preço**.
- b) pela intimação do auxiliar Dr. Rafael da Silveira Petracioli (fls. 2.317-2.321) para manifestação sobre o contido às fls. 2.310-2.321.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Uno Engenharia Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)